



## ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

### EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2016

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inc. I, do Regulamento aprovado pela **Resolução nº 01/2016 do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, de 06 de maio de 2016**, publicada no DOE do dia **05 de julho de 2016**, torna público que a Instituição realizará o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)**, para preenchimento de **254 (duzentas e cinquenta e quatro)** vagas, destinadas a estudantes: a) integrantes dos **três últimos anos do curso de graduação em Direito**; b) que estejam cursando do 5º ao 9º período ou do 3º ao 5º ano do Curso de Direito, **em escolas oficiais ou reconhecidas de Direito (Faculdade oficial ou reconhecida) conveniadas com o MPPE**; e c) que não tenham sido credenciados no Programa de Estágio Universitário de Direito do Ministério Público de Pernambuco (PEUD/MPPE) por mais de um quadrimestre, haja vista que, consoante dispõe o art. 27 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares Estaduais nº 21/1998, 57/2004 e 128/2008), o estágio deve ser cumprido pelo prazo improrrogável de 01 (um) ano. O presente Edital encontra-se de acordo com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008** e a **Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público**, na forma seguinte:

#### I. - DAS PUBLICAÇÕES / COMUNICAÇÃO

1. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a versão na íntegra, bem como os demais informes, também na íntegra, serão publicados no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo de Seleção Pública, no endereço eletrônico supramencionado, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
3. O **Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social (IGD-RH)** enviará e-mail informativo quanto às principais publicações aos candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
  - 3.1. Este e-mail será apenas um informativo, sendo que o IGD-RH não se responsabiliza por *e-mails* não recebidos ou bloqueados por sistema de *spam*.
4. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita ao IGD-RH por meio do endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br) no link **FALE CONOSCO** ou via **CHAT**.
5. As datas informadas para publicações e eventos deste Processo de Seleção Pública, constantes no **ANEXO I – Cronograma** deste Edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da **Escola Superior do Ministério Público**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.
6. Todas as publicações serão compostas por nome completo e número de inscrição dos candidatos.

#### II. - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

1. As informações quanto as vagas de estágio objeto deste Certame são as constantes no quadro abaixo.
2. No ato de inscrição o candidato deverá optar por apenas **uma localidade de estágio**, para a qual concorrerá, nos termos da seguinte distribuição:



<b>Localidades (opções)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vagas PcD*</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Turno do Estágio</b>
a) Procuradorias e Promotorias de Justiça da <b>Capital</b>	<b>108</b>	<b>13</b>	<b>121</b>	tarde
b) Promotorias de Justiça de <b>Olinda</b>	<b>16</b>	<b>02</b>	<b>18</b>	tarde
c) Promotorias de Justiça de <b>Jaboatão dos Guararapes</b>	<b>13</b>	<b>02</b>	<b>15</b>	manhã
d) Promotorias de Justiça de <b>Paulista</b>	<b>06</b>	<b>01</b>	<b>07</b>	manhã
e) Promotorias de Justiça do <b>Cabo de Santo Agostinho</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	manhã
f) Promotorias de Justiça <b>São Lourenço da Mata</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	manhã
g) Promotorias de Justiça de <b>Camaragibe</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	manhã
h) Promotorias de Justiça de <b>Abreu e Lima</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	manhã
i) Promotorias de Justiça de <b>Goiana</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	manhã
j) Promotorias de Justiça de <b>Ipojuca</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	manhã
k) Promotorias de Justiça de <b>Itamaracá</b>	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	manhã
l) Promotorias de Justiça de <b>Igarassu</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	manhã
m) Promotorias de Justiça da <b>1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	manhã
n) Promotorias de Justiça da <b>2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina</b>	<b>13</b>	<b>02</b>	<b>15</b>	manhã
o) Promotorias de Justiça da <b>3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	manhã
p) Promotorias de Justiça da <b>4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	tarde
q) Promotorias de Justiça da <b>5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns</b>	<b>10</b>	<b>02</b>	<b>12</b>	manhã
r) Procuradorias e Promotorias de Justiça da <b>6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru</b>	<b>15</b>	<b>02</b>	<b>17</b>	tarde
s) Promotorias de Justiça da <b>7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	manhã
t) Promotorias de Justiça da <b>10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	<b>06</b>	manhã



u) Promotorias de Justiça da <b>11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	manhã
v) Promotorias de Justiça da <b>12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	manhã
w) Promotorias de Justiça da <b>14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	manhã
<b>TOTAIS</b>	<b>214</b>	<b>40</b>	<b>254</b>	

\*PcD – Pessoa com Deficiência

### 3. O CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE), destina-se a estudantes:

- a) integrantes dos **três últimos anos do curso de graduação em Direito;**
  - b) que estejam cursando do 5º ao 9º período ou do 3º ao 5º ano do Curso de Direito, **em escolas oficiais ou reconhecidas de Direito (Faculdade oficial ou reconhecida) CONVENIADAS com o MPPE;** e
  - c) que não tenham sido credenciados no Programa de Estágio Universitário de Direito do Ministério Público de Pernambuco (PEUD/MPPE) por mais de um quadrimestre, haja vista que, consoante dispõe o art. 27 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares Estaduais nº 21/1998, 57/2004 e 128/2008), o estágio deve ser cumprido pelo prazo improrrogável de 01 (um) ano.
4. Todos os requisitos para o estágio deverão ser comprovados à Escola Superior do Ministério Público em sede da convocação para admissão sob pena de eliminação do Certame.
- 4.1 Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como de outros documentos entendidos por necessários ao ato.

### III. - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br) até às **16h59min do último dia do período de inscrições estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.**
2. Antes da inscrição, o candidato deverá verificar com sua instituição de ensino se ela possui convênio vigente com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, em consonância com a Resolução nº 42 do CNMP, de 16 de junho de 2009 (Art. 7º, inciso I). Advertimos, ainda, que sem o referido convênio firmado entre as partes o candidato aprovado não poderá ser credenciado ao PEUD/MPPE.
3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.
4. **O valor correspondente à taxa de inscrição será de: 32,00 (trinta e dois reais).**
5. Para se inscrever o candidato deverá:
  - 5.1 Acessar o site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br) durante o período de inscrição,
  - 5.2 **Ler e estar de acordo com as normas deste Edital e seus respectivos anexos;**
  - 5.3 Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;
  - 5.4 Imprimir o comprovante de inscrição;
  - 5.5 Imprimir o boleto bancário;
  - 5.6 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, até a data limite expressa no **ANEXO I – Cronograma deste Edital.**



6. O IGD-RH e a ESMP/PE não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
7. **Às 17h00min do último dia de inscrição, constante no ANEXO I - Cronograma deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.**
8. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet deverá registrá-la de imediato no *link* FALE CONOSCO disponibilizado no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).
- 8.1 O candidato que não proceder conforme o item anterior não terá pedidos atinentes analisados.
9. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição.
10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
11. O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.
12. Poderão ser retificadas, em consonância com o item 11 deste capítulo, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS (Não serão concedidas revisão de pedido de isenção de taxa caso o pedido de correção ocorra após o período aberto a pedidos de isenção de taxa), número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período, instituição de ensino e local de provas.
13. Transcorrido o prazo para retificação dos dados da ficha de inscrição, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automáticas, irrestritas e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.
14. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
15. Antes da inscrição, o candidato deverá verificar com sua instituição de ensino se ela possui convênio vigente com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, em consonância com a Resolução nº 42 do CNMP, de 16 de junho de 2009 (Art. 7º, inciso I). Advertimos, ainda, que sem o referido convênio firmado entre as partes o candidato não poderá ser credenciado ao PEUD/MPPE.
16. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou exercer atividades policiais (Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Bombeiro Militar e Guarda Municipal)<sup>1</sup>;

<sup>1</sup> Em consonância ao Art. 19 da Resolução nº 042 do CNMP, de 16 de junho de 2009 e da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE realizada em 01/06/2015.

#### IV. - DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), por meio do CPF, até 23h50min do último dia de pagamento



- previsto no **ANEXO I** – Cronograma deste Edital.
2. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
  3. O candidato será considerado inscrito no Concurso Público somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
  4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por *fac-símile*, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
  5. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.
  6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no **ANEXO I** – Cronograma deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
  7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização da prova para eventual conferência, se necessário.
  8. O **IGD-RH** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “*malware*” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
  9. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no **ANEXO I** – Cronograma deste Edital, sendo que, o candidato que não manifestar-se em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

#### **V. - DA ISENÇÃO DE TAXA**

1. **Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos dos Decretos Federais de n.º 6.135 de 2007 e n.º 6.593 de 2008.**
2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.
3. Não serão aceitos NIS:
  - 3.1 Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar dentro do perfil;
  - 3.2 Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
  - 3.3 Identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil.
4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
6. O **IGD-RH** verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.
7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo de Seleção Pública, além da aplicação das demais sanções legais.
8. **Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique**



**em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.**

- 8.1** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 9.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.
- 11. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 05 (cinco) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:**
- 11.1** Acessar o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br) e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
- 12.** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br) na data definida no **ANEXO I – Cronograma** deste Edital.
- 13.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br) até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
- 13.1** Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma** deste Edital.
- 13.2** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o **ANEXO I – Cronograma** deste Edital.

#### **VI. - DA DEVOUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 1.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:
- Alteração de requisitos do cargo durante o Processo de Seleção Pública;
  - Suspensão ou não realização do Processo de Seleção Pública.
- 2.** Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida através do período recursal disponibilizado em face das inscrições deferidas e indeferidas, conforme **ANEXO I – Cronograma** deste Edital.
- 2.1** **Após este período pedidos atinentes à devolução da taxa de inscrição não serão mais recebidos, analisados e / ou atendidos.**
- 2.2** **A interposição deste recurso deverá, obrigatoriamente, constar fundamentada em uma das hipóteses contempladas neste capítulo, bem como conter em forma de anexo cópia do recibo de pagamento da taxa de inscrição e dados bancários para devolução, sob pena de INDEFERIMENTO.**
- 2.3** A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o recurso.

#### **VII. - DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA – CCP**

- 1.** O IGD-RH publicará o Cartão de Convocação para a Prova – CCP, na data constante do **ANEXO I - Cronograma** deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato.
- 2.** Neste cartão estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
- 3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br) seu Cartão de Convocação para a Prova – CCP.
- 4.** Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor, na data de nascimento ou em qualquer outro dado cadastral deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao IGD-RH pelo endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br) por meio do *link* FALE CONOSCO.

#### **VIII. - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS**



1. Em consonância ao art. 17, § 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas previstas no **capítulo II** deste Edital, por localidade de estágio, às quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame.
2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações.
  - 2.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
3. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como às condições de habilitação exigidas para os demais.
4. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para o cargo, as quais deverá ter plena condições de cumprir.
  - 4.1 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo de Seleção Pública, em consonância com o item 2 deste Capítulo.
  - 4.2 **Todos os candidatos que optem por concorrer na condição de pessoa com deficiência ou que necessitem de condições diferenciadas para realização da prova (PcD ou não) deverão enviar, através de uma das formas estipuladas no item 4.2.1 (abaixo), parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou condição diferenciada (LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 01 ano), TEMPESTIVAMENTE, conforme prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme ANEXO I –Cronograma deste Edital.**
    - 4.2.1 Para atender este requisito o candidato deverá valer-se de um dos seguintes meios:
      - a) **PROTOCOLAR** o laudo médico, **VIA INTERNET**, em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), sendo que o **IGD-RH** não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com os *softwares* da *Microsoft*. **OU**
      - b) **ENVIAR**, cópia simples, do laudo médico **VIA CORREIOS**, Sedex ou Carta Registrada, em envelope lacrado com a identificação **“PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO/ DOCUMENTAÇÃO PcD / CONDIÇÕES DIFERENCIADAS”** para o endereço: Rua Benedito Dias, nº 97, Nova Aldeinha, Barueri – SP. CEP 06440-145.
    - 4.3 Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pelos Correios quando da opção ENVIO.
    - 4.4 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados, não terá a condição especial atendida e não concorrerá como PcD, seja qual for o motivo alegado.
  5. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovados no Processo de Seleção Pública, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista apartada.
  6. Todos os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) aprovados neste Processo de Seleção Pública, serão convocados pela **ESMP/PE** para comprovar a condição especial por meio de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) específico, realizado no prazo máximo de **01 (um) ano antes** da publicação desse edital, no qual seja atestado o tipo de deficiência, descrevendo a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo de Seleção Pública e não será devolvido.
  7. O laudo médico deverá proclamar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra o candidato com deficiência, consoante art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

## IX. - DA CANDIDATA LACTANTE



1. Em caso de necessidade de amamentação durante as etapas deste Processo de Seleção Pública, a candidata deverá comunicar o fato ao **IGDRH**, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, conforme **ANEXO I** – Cronograma deste Edital, por meio do *link* FALE CONOSCO no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), bem como:
  - a. Providenciar um acompanhante para o bebê;
  - b. Informar, na comunicação mencionada acima, o nome e RG do acompanhante do bebê.
2. No dia da prova, a candidata e o acompanhante que ficará com a guarda da criança deverão apresentar-se à coordenação local para preenchimento e assinatura do Termo de Ciência das condições de amamentação.
3. A criança a ser amamentada deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo de Seleção Pública.
4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um (a) fiscal que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.
6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da prova poderá acarretar na eliminação da candidata do Concurso Público.

#### X. - DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

1. Este Processo de Seleção Pública será composto por:
  - a) uma **prova de Redação em língua portuguesa** sobre tema atual com foco nas áreas de atuação do Ministério Público, **contendo no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 30 (trinta) linhas**, à qual será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez).
  - b) uma **prova objetiva de Direito**, composta de 50 (cinquenta) questões na modalidade múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta (“A” a “E”) e **uma única resposta correta**, concernentes aos ramos de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito da Criança e do Adolescente, Princípios, Funções, Organização, Garantias e Vedações do Ministério Público, nos conformes da grade de provas abaixo e do Conteúdo Programático disposto no **ANEXO II** deste Edital, cuja nota valerá de 00 (zero) a 10 (dez).

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de Questões	PESO	Pontuação máxima
DIREITO	50	0,2	10,00

2. **Condições de Habilitação – Serão aprovados os candidatos que, em cada prova, obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.**
  - 2.1 Os candidatos que não atenderem as condições de habilitação supramencionadas serão considerados reprovados e eliminados do Processo de Seleção Pública;
3. Não serão publicadas as notas individuais por área de conhecimento das provas. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação individualizada deverá acessar o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br) e com o seu CPF consultá-la, bem como imprimir o seu boletim.

#### XI. - DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

1. A Prova de Redação terá como objetivo apurar a capacidade do candidato em produzir texto dissertativo, organizado de forma ordenada e coerente dentro da norma culta, com base em tema dado, ligado às áreas de atuação do Ministério Público.
2. A Prova de Redação será avaliada nos seguintes quesitos:
  - a) Recursos de Linguagem;
  - b) Aspectos Argumentativos;
  - c) Estrutura do Texto;





- d) Aspectos Gramaticais;
- e) Domínio do tema

2.1 Cada um dos quesitos será avaliado nos seguintes itens:

RECURSOS DA LINGUAGEM	ASPECTOS ARGUMENTATIVOS	ESTRUTURA DO TEXTO	ASPECTOS GRAMATICAIS	DOMÍNIO DO TEMA
a) Clareza; b) Adequação do vocabulário/ linguagem; c) Riqueza do vocabulário; d) Construção dos períodos.	a) Argumentação e criticidade; b) Uso de exemplos, dados, citações; c) Riqueza e consistência das ideias; d) Adequação à proposta.	Estruturação a) Introdução; b) Desenvolvimento; c) Conclusão; d) Sequência de ideias.	a) Grafia; b) Pontuação; c) Concordância.	a) Domínio do tema, com base em tema dado, tendo por referência as áreas de atuação do Ministério Público.

3. Será atribuída nota **ZERO** à Prova de Redação nos seguintes casos:

- a) Fuga em relação à proposta apresentada;
- b) Apresentação de textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
- c) Escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- d) Entrega da prova em branco;
- e) Apresentação em letra ilegível;

4. A Prova de Redação será avaliada na escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos.

## XII. - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas deste Processo de Seleção Pública serão aplicadas nos seguintes locais e horários:

OPÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	HORÁRIO
Para os candidatos que optaram em fazer as provas em Recife (Capital).	<b>RECIFE</b> O IGD-RH publicará, no endereço eletrônico <a href="http://www.igdrh.org.br">www.igdrh.org.br</a> , o Cartão de Convocação para a Prova – CPP, na data constante do <b>ANEXO I</b> – Cronograma deste Edital para consulta e impressão das informações sobre data, horário e local de realização das provas.	13h às 17h Horário de Recife (Capital)
Para os candidatos que optaram em fazer as provas em Caruaru	<b>CARUARU</b> O IGD-RH publicará, no endereço eletrônico <a href="http://www.igdrh.org.br">www.igdrh.org.br</a> , o Cartão de Convocação para a Prova – CPP, na data constante do <b>ANEXO I</b> – Cronograma deste Edital para consulta e impressão das informações sobre data, horário e local de realização das provas.	



<b>Para os candidatos que optaram em fazer as provas em Serra Talhada.</b>	<b>SERRA TALHADA</b> O IGD-RH publicará, no endereço eletrônico <a href="http://www.igdrh.org.br">www.igdrh.org.br</a> , o Cartão de Convocação para a Prova – CPP, na data constante do <b>ANEXO I – Cronograma</b> deste Edital para consulta e impressão das informações sobre data, horário e local de realização das provas.	
<b>Para os candidatos que optaram em fazer as provas em Petrolina.</b>	<b>PETROLINA</b> O IGD-RH publicará, no endereço eletrônico <a href="http://www.igdrh.org.br">www.igdrh.org.br</a> , o Cartão de Convocação para a Prova – CPP, na data constante do <b>ANEXO I – Cronograma</b> deste Edital para consulta e impressão das informações sobre data, horário e local de realização das provas.	

2. Os candidatos poderão escolher, apenas, um dos 4 (quatro) locais (Recife, Caruaru, Serra Talhada ou Petrolina) para fazer as provas, independentemente da localidade de estágio escolhida.
3. A prova será realizada no período vespertino, tendo duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 04 (quatro) horas, em local a ser definido em sede de Convocação, em Edital próprio.
4. A Prova terá seu horário de início em sala, a contar da distribuição da prova e da autorização do aplicador.  
**4.1** Na aplicação da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.
5. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões, verificando o quantitativo de questões, bem como se há falha de impressão que prejudique a leitura.
6. Caso o Caderno de Questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao Fiscal que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.
7. A FOLHA DE RASCUNHO do Caderno de Questões poderá ser utilizada para anotação do gabarito.
8. As instruções constantes no caderno de questões das provas e nas folhas de respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
9. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta de material transparente, bem como assinar no campo apropriado.
10. A folha definitiva de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
11. O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do Processo de Seleção Pública, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências.
12. O caderno de questões será disponibilizado no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br) durante o período aberto a recursos, na data constante do **ANEXO I – Cronograma** deste Edital, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
13. Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), não sendo fornecidas cópias do mesmo.
14. Não será computada questão com emenda ou rasura (ainda que legível) questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na folha definitiva de respostas.
15. Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho
16. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.
17. O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
18. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do



candidato da sala de prova, independentemente do motivo.

19. A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
20. A pontuação relativa à(s) questão(ões), da prova objetiva, eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos.

### XIII. - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. **É terminantemente proibido o acesso de candidatos aos prédios e/ou às salas de aplicação das provas portando armas e quaisquer equipamentos eletrônicos, inclusive celular e equipamentos armazenadores de dados (MP3 e assemelhados, disquetes, pen drives, etc.), ainda que desligados, fones de ouvido, protetores auriculares, relógio digital, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, bem como, acessórios tais como: óculos escuros, boné, chapéu, bandana etc.**
2. Os fiscais utilizarão aparelho detector de metais, inclusive no acesso às salas de aplicação de provas e/ou entrada/saída dos banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido somente de:
  - a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de tubo transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia;
  - b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto); Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;
  - c) Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.
4. **Antes do início da distribuição das provas o fiscal de sala irá realizar vistoria na sala para observar se nenhum candidato está portando qualquer objeto que não seja os estipulados no item 3 deste capítulo, caso seja detectado o porte de qualquer meio ilícito ou objeto fora dos padrões de segurança estipulados neste edital, o candidato será eliminado do certame e deverá deixar o local de prova imediatamente, após a vistoria o fiscal e duas testemunhas assinarão o termo de segurança de sala.**
5. **Para a realização da prova o candidato deverá levar somente os objetos citados no item 3 deste capítulo. Caso assim não proceda, o candidato não poderá acessar as salas de realização das provas. O IGDRH NÃO disponibilizará local para guarda dos pertences pessoais durante a realização das provas, a guarda dos pertences pessoais é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o IGDRH e a ESMP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.**
6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
7. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e informados pelo IGD-RH.
8. O portão de acesso ao local da prova será fechado no horário determinado no Edital de Convocação.
9. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
11. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
12. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua exclusão do certame.
13. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova. Finalizando antes do tempo definido, terá sua prova anulada caso:
  - a) Não se mantenha em silêncio;
  - b) Recuse-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado ou
  - c) Provoque tumulto dentro da sala.



14. O candidato que desejar alterar algum dado cadastral ou tiver alguma reclamação ou sugestão quanto à aplicação das provas, deverá manifestar-se através do site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), link FALE CONOSCO, para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
15. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não será distribuído material para prender os cabelos.
16. Se, a qualquer tempo, for constatado que houve utilização de meios ilícitos para realização da prova, o candidato será eliminado do concurso.
17. Ao final das Provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
18. A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação com o(s) candidato(s) presente(s).
19. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento local.
20. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
21. Após a entrega do Caderno de Questões e da Folha de Respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
22. Após a saída do local de realização das Provas, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.
23. O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar à Coordenação do local de prova, após a finalização das Provas.
24. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização da prova e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
25. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
26. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
27. Será **ELIMINADO** deste Processo de Seleção Pública o candidato que incorrer nas seguintes situações:
  - a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes e outros candidatos;
  - b) apresentar-se após o horário estabelecido;
  - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste capítulo;
  - d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - e) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
  - f) não manter silêncio ou provocar tumulto no local de realização de prova;
  - g) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - h) portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - i) portar, **MESMO QUE DESLIGADOS**, ou fazer uso de qualquer equipamento eletrônico, como relógio digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *tablet*, agenda eletrônica, *I-Pod*, gravador ou outros similares, ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bipe*, *paggers*, entre outros, durante o período de realização das provas;
  - j) fazer uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas;
  - k) fazer uso de óculos escuros;
  - l) fazer uso de livros, manuais, impressos, anotações, códigos e/ou legislação.
  - m) fizer anotação relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
  - n) não devolver o caderno de questões, folha de respostas ou outro material de aplicação da prova;
  - o) recusar a submeter-se ao detector de metais;
  - p) recusar a permanecer na sala até o término do tempo mínimo estipulado;
  - q) deixar de atender às normas contidas neste Edital, nos Cadernos de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela Escola Superior do Ministério Público ou pelo o IGD-RH.
28. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em



qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo de Seleção Pública, devendo sair imediatamente do local de prova.

29. A Comissão Fiscalizadora do Processo de Seleção Pública poderá em comum acordo com a Escola Superior do Ministério Público, ajustar ou alterar o horário de início da prova em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

#### **XIV. - DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
2. A nota final de aprovação no Processo de Seleção Pública será a média aritmética do somatório dos pontos obtidos na prova objetiva e prova de redação.  
**2.1 NOTA FINAL = TOTAL DE PONTOS NA PROVA OBJETIVA + TOTAL DE PONTOS NA PROVA DE REDAÇÃO / 2**
3. Os resultados serão publicados nas datas constantes no **ANEXO I – Cronograma** deste Edital.

#### **XV. - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação através da adoção dos seguintes critérios:
  - 1.1 Maior nota na prova de Direito;
  - 1.2 Maior nota na prova de redação;
  - 1.3 Estar mais adiantado no Curso de Graduação em Direito (esta situação será considerada no ato do credenciamento);
  - 1.4 Ter mais idade;

#### **XVI. - DOS RECURSOS**

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br) com preenchimento e envio *online*.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no **ANEXO I – Cronograma**.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
  - a) Nome do candidato;
  - b) Número de inscrição;
  - c) Número do documento de identidade;
  - d) Cargo para o qual se inscreveu;
  - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
8. A Comissão Examinadora do IGD-RH é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Não serão deferidos em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

#### **XVII. - DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A relação definitiva dos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, conforme **ANEXO I – Cronograma**



deste Edital, por ordem de classificação e por opção de localidade de estágio, como também estará disponível no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).

2. O candidato, classificado dentro das vagas ofertadas, que requerer adiamento (final de fila) para o credenciamento no PEUD/MPPE, deverá fazê-lo por escrito, devendo obedecer ao mesmo prazo e local estabelecido no **ANEXO I – Cronograma** e **ANEXO III**, respectivamente, deste Edital de Inscrição, para entrega da solicitação.
3. O candidato que solicitar adiamento (final de fila) para o credenciamento no PEUD/MPPE será automaticamente reclassificado para a última posição da lista de aprovados de sua opção de estágio.
4. Na hipótese de haver mais de uma solicitação para adiamento na mesma opção de estágio, será aplicado como critério de desempate o mesmo disposto contido no capítulo XV – Dos Critérios de Desempate, deste Edital, para a reclassificação.
5. O candidato não poderá solicitar adiamento (final de fila) para o credenciamento no PEUD/MPPE, quando a sua opção de estágio ficar com vagas em vacância em decorrência do número insuficiente de aprovados para esta opção.
6. O candidato, que ainda não tenha sido credenciado no PEUD/MPPE, poderá requerer, a qualquer tempo, a sua desistência, por escrito ou por meio da sua conta pessoal de e-mail encaminhando a solicitação ao correio eletrônico da Coordenação do Estágio de Direito ([estagio@mppe.mp.br](mailto:estagio@mppe.mp.br)).
7. Após o recebimento do requerimento de desistência pela Escola Superior, o candidato estará automaticamente eliminado do PEUD/MPPE, de forma irreversível, e será providenciada a convocação do próximo candidato, remanescente da lista de classificados, para substituí-lo.

#### **XVIII. - DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

1. A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Pública, que será feita por telefone, por meio de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, e no último caso, telegrama ou carta com AR para o endereço do candidato.
2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, endereço eletrônico de e-mail válido, o qual será utilizado, como um dos meios, para convocação e posterior assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
3. É de responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração dos dados de contato (endereço eletrônico de e-mail, endereço residencial, telefone fixo, telefone móvel), sob pena de desclassificação do processo de seleção pública decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio dos citados endereços e telefones;
4. O candidato que não atender à convocação no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização do telefonema, do envio de mensagem eletrônica ou do recebimento do telegrama ou carta com AR, sucessivamente, será considerado desistente do processo de seleção pública;
5. No caso de o candidato convocado comparecer e se recusar a preencher a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação, e aquele candidato, ainda, pode optar por ser remanejado para última posição da lista (final de fila) de aprovados da sua opção.

#### **XIX. - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

1. Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, deverão apresentar no prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma** deste Edital e nos locais e horários previstos (**ANEXO III**), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas (tipo xérox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:
  - a) ser brasileiro (ex.: RG ou CNH, se possuir este último);
  - b) estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino: Carteira de Reservista – Dispensa);
  - c) estar no gozo dos direitos políticos (ex.: Comprovante de votação ou Declaração equivalente);
  - d) estar matriculado em Curso de Graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura e conveniada com o MPPE, a partir do 3º ao 5º ano ou do 5º ao 9º período,



- conforme o caso no momento do credenciamento ou apresentar Declaração de matrícula (mencionando o cumprimento de **40% (quarenta por cento)** da carga horária ou dos créditos do curso superior) emitida pela instituição de ensino;
- e) comprovação médica (original) que ateste gozar de boa saúde física e mental;
  - f) comprovante de residência atual;
  - g) Cópias do CPF e RG;
  - h) 03 (três) fotos 3x4 atualizadas;
  - i) Preencher e entregar a ficha Cadastral (**ANEXO IV**) e Declaração de Vínculo Empregatício (**ANEXO V**) junto com a documentação.
2. Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, deverão apresentar, antes do início das suas atividades, no PEUD-MPPE, cópia reprográfica (xerox) do cartão da conta corrente ou poupança de sua titularidade, administrada pela Caixa Econômica Federal (CEF) para fins de recebimento da bolsa, auxílio-transporte e recesso.

## XX. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os estagiários credenciados no PEUD/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estudo (auxílio financeiro) não superior a 01 (um) salário mínimo mensal, auxílio-transporte, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com valores de mercado e período de recesso de trinta dias remunerados, integral ou proporcionalmente ao período de estágio cumprido.
2. O estágio será cumprido perante os diversos Órgãos Ministeriais, sob a supervisão da Coordenação de Estágio de Direito da ESMP/PE e a orientação profissional e técnico-processual de Membros do Ministério Público, pelo prazo 01 (um) ano, com uma carga horária de, no mínimo, 900 (novecentas) horas, e com carga horária diária de 04 (quatro) horas, das segundas às sextas-feiras, totalizando uma jornada semanal de 20 (vinte) horas de estágio, exceto para os estagiários com deficiência.
3. Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE, a realização do estágio dar-se-á mediante rodízio quadrimestral nos órgãos de execução do Ministério Público, conforme a demanda dos respectivos membros, desde que esta tenha sido feita no prazo estipulado em aviso da Escola Superior, publicado no DOE.
4. Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que, na data de início do estágio, esteja cursando do 5º ao 7º período, ou equivalente, o rodízio é assegurado na primeira instância de atuação ministerial.
5. Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que, na data do início do estágio, esteja cursando do 8º ao 9º período, ou equivalente, o rodízio ocorrerá, preferencialmente, na segunda instância de atuação ministerial.
6. Excepcionalmente, ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que tenha iniciado o estágio no 7º período do curso, ou equivalente, será admitida a passagem para a segunda instância de atuação ministerial no terceiro e último quadrimestre do estágio, conforme as demandas dos Procuradores de Justiça.
7. Na hipótese de o estagiário credenciado no PEUD/MPPE incidir em um dos motivos para o desligamento, previstos no art. 21, da Resolução CNMP nº 042/2009, serão realizadas novas convocações de candidatos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE, com observância da ordem de classificação, **até a data limite de 31 de março 2017**.
8. Na hipótese de desistência de estagiário encaminhado a qualquer dos órgãos de segunda instância ou em virtude do seu afastamento, nos termos do art. 21, inc. II, da Resolução CNMP nº 042/2009, de um desses órgãos para os quais o mesmo fora encaminhado, à ESMP-PE poderá, excepcionalmente, sempre em respeito à ordem de classificação, convocar o candidato aprovado no certame para o credenciamento no PEUD/MPPE que esteja no 7º período do curso, ou equivalente, para assumir a vaga existente, desde que haja expressa concordância do Procurador de Justiça demandante.
9. A convocação para o estágio realizada, **após o dia 09 de janeiro de 2017**, sujeita o candidato convocado e, uma vez credenciado, a uma elevação da carga horária diária, para o fim de cumprir a carga horária geral de, no mínimo, 900 (novecentas) horas, desde que essa carga horária diária não ultrapasse o limite de 06 (seis) horas, previsto na Lei nº. 11.788/2008.



10. A convocação para o estágio realizada, **após o dia 09 de janeiro de 2017**, implica ao candidato o dever de apresentar a documentação exigida **conforme capítulo XIX. - Da entrega da Documentação** - deste Edital de Inscrição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, bem como a obrigação de apresentar a documentação relativa à comprovação da matrícula em Curso de Graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, conveniada com o MPPE, a partir do 3º ao 5º ano ou do 5º ao 9º período, conforme o caso, referente ao período **2017.1**, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), sob pena de ser desligado. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.
11. As regras dos itens 3; 4 ;5; 6; 7 e 8 deste capítulo serão aplicadas ao PEUD/MPPE na Capital e nas demais Comarcas de acordo com as necessidades e possibilidades.
12. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas referentes ao *PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE*, bem assim, aos termos do *REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO EM DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO*, aprovado pela Resolução ESMP/PE nº 01/2016, de 6 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05 de julho de 2016.
13. Não haverá, em hipótese alguma, isenção total ou parcial da taxa de inscrição, bem como sua devolução, em virtude da inobservância das regras previstas neste Edital.
14. Todas as informações relativas à seleção, tais como: cadastramento, inscrição, impressão de comprovantes, local de prova(s), prédios, horários, recursos etc, deverão ser obtidas por meio do endereço, telefone, e-mail e site disponibilizados pelo Instituto IGD-RH.
15. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo porventura vencido em dia em que não haja expediente.
16. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente.
17. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público.

## XXI. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local do Recife.
2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação do Processo de Seleção Pública, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
4. A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo de Seleção Pública no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes neste Edital, para mais ou para menos.
5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco e pelo **IGD-RH**, no que a cada um couber.
7. A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco e o IGD-RH não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Seleção Pública.
8. **A Escola Superior do Ministério Público e o IGD-RH não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude deste Certame.**





- 9. A Escola Superior do Ministério Público e** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: Endereço eletrônico errado ou não atualizado; Endereço residencial errado ou não atualizado; Endereço de difícil acesso; Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato; recebimento por terceiros.
- 10.** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:
- ANEXO I – CRONOGRAMA;
  - ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
  - ANEXO III – LOCAIS DE ESTÁGIO;
  - ANEXO IV – FORMULÁRIO CADASTRAL;
  - ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital do Processo de Seleção Pública que será publicado no endereço eletrônico [www.igdrh.com.br](http://www.igdrh.com.br).

Recife, 06 de julho de 2016.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto  
**Promotora de Justiça**  
**Diretora, em exercício, da ESMP/PE**